



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.443

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder redução de Tributos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder redução de débitos tributários, até 30% (trinta por cento) do valor devido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-